



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 043/1993

Declara de utilidade pública a área da NUTRICOOPER NUTRIMENTOS COOPERATIVADOS S/A, para os fins que menciona e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 44.815,46m² (quarenta e quatro mil, oitocentos e quinze metros e quarenta e seis centímetros quadrados) situada no lugar denominado Córrego da Estrela, distrito da Sede, neste Município, confrontando-se com: Estrada, Maximino Fanti e Ricardo Fanti, contendo somente pastagens, a posse e benfeitorias pertencentes à NUTRICOOPER - NUTRIMENTOS COOPERATIVADOS S/A.

Art. 2º - A presente desapropriação abrange benfeitorias e acessões existentes sobre o terreno, cabendo à Comissão a ser designada avaliar todas as benfeitorias.

Art. 3º - Esta desapropriação é declarada de caráter urgente e autoriza à Prefeitura Municipal apossar-se, de imediato, sobre os bens desapropriados.

Art. 4º - As instalações e o terreno ora sob desapropriação servirão para, com as devidas adequações, beneficiar os produtos rurais deste Município com o funcionamento da NUTRICOOPER - NUTRIMENTOS COOPERATIVADOS S/A.

§ 1º - O patrimônio a ser desapropriado, segundo o caput deste artigo, terá uma diretoria composta por um membro da Administração Municipal e por representantes eleitos pelas Associações dos Pequenos Produtores Rurais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 043/1993...fls...02...

§ 2º - As Associações dos Pequenos Produtores Rurais terão prioridade nos serviços prestados pela Nutricoper, podendo ser estendido os serviços a todos os produtores rurais do Município de Barra de São Francisco e de outros Município.

Art. 5º - A desapropriação ora efetuada, será definida em Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de julho de 1993.

JOSE LAUER

Prefeito Municipal